Diário Oficial do Município

Caucaia PREFEITURA

9 de dezembro de 2025 - Ano XXIII - Nº 3338 - Páginas 1 a 10

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | LEIS

LEI Nº 3.987, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025. Cria o Fundo Municipal de Turismo de Caucaia – FMTur, dispõe sobre sua finalidade, fontes de receita, gestão e controle, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso de suas atribuições Constitucionais e legais e com esteio na Lei Orgânica do Município de Caucaia, no seu art. 13, §1º e art. 46, faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei Ordinária: **Art. 1º.** Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Caucaia – FMTur, de natureza contábil e orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, com a finalidade de captar, gerir e aplicar recursos destinados ao planejamento, execução e desenvolvimento de ações, programas, projetos e políticas públicas voltadas ao Turismo no Município, em consonância com: I – a Constituição Federal, especialmente os arts. 30 e 180; II – a Política Nacional de Turismo e o Mapa do Turismo Brasileiro; III – o Plano Municipal de Turismo de Caucaia; IV – a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município. §1º O Fundo Municipal de Turismo fica vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, observadas as normas de direito financeiro e demais legislações aplicáveis. §2º Os recursos do Fundo serão consignados no orçamento municipal, integrando o orçamento fiscal, em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas de finanças públicas. § 3º O FMTur constitui-se em instrumento permanente de financiamento da política municipal de turismo, inspirado em boas práticas nacionais de fundos municipais de turismo e em especial na modelagem do Fundo Municipal de Cultura de Caucaia. **CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS: Art. 2º.** O FMTur tem por finalidade apoiar financeiramente planos, programas, projetos e ações que visem: I – a melhoria e ampliação da infraestrutura turística do Município; II – a promoção e divulgação de Caucaia como destino turístico nacional e internacional, com destaque para a Praia do Cumbuco, Icaraí e demais atrativos; III – o turismo sustentável, responsável, comunitário e de base local; IV – a qualificação profissional de trabalhadores e empreendedores do turismo; V – a estruturação de roteiros turísticos integrados, produtos e experiências inovadoras; VI – o fortalecimento da governança turística, do Conselho Municipal de Turismo de Caucaia – COMTURCA e das instâncias de participação social; VII – o apoio a eventos, feiras, festivais, conferências, ações de captação de investimentos e demais iniciativas que incrementem o fluxo turístico e a geração de emprego e renda; VIII – a preservação e valorização do patrimônio cultural, histórico, natural e paisagístico associado à atividade turística; IX – a inovação, digitalização, inteligência de dados, sinalização turística e tecnologias aplicadas à gestão e promoção do turismo. **Art. 3º.** São objetivos específicos do FMTur: I – garantir fonte estável e contínua de financiamento da política municipal de turismo; II – viabilizar contrapartidas municipais em programas, convênios e operações de crédito com a União, Estado do Ceará e organismos nacionais e internacionais; III – conferir maior agilidade, transparência e controle social na alocação dos recursos destinados ao turismo; IV – integrar o financiamento de ações previstas no Plano Municipal de Turismo de Caucaia 2025–2028 e demais instrumentos de planejamento setorial. **CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES: Art. 4º.** As ações financiadas pelo FMTur observarão, além dos princípios constitucionais da administração pública, os seguintes princípios e diretrizes: I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; II – transparência, controle social e participação da comunidade por meio do COMTURCA; III – planejamento, territorialidade e regionalização do turismo; IV – sustentabilidade ambiental, sociocultural e econômica; V – promoção da inclusão produtiva, do empreendedorismo local e da economia criativa; VI – alinhamento às diretrizes do Ministério do Turismo, à Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008, com suas atualizações) e demais legislações correlatas. **CAPÍTULO III - DAS RECEITAS DO FUNDO: Art. 5º.** Constituem receitas do Fundo Municipal de Turismo de Caucaia – FMTur: I – as dotações orçamentárias específicas consignadas anualmente na LOA do Município, bem como os créditos adicionais que lhes forem destinados; II – até 1% (um por cento) da receita orçada proveniente dos seguintes impostos municipais, em percentual a ser definido anualmente na LOA, por ato do Poder Executivo: a) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; b) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; c) Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI; III – o produto de taxas, contribuições, preços públicos ou tarifas especificamente vinculadas a serviços ou atividades turísticas, inclusive eventuais taxas de turismo instituídas em legislação própria; IV – transferências de recursos da União, do Estado do Ceará e de outros entes federativos, oriundas de convênios, acordos, contratos de repasse, termos de cooperação, emendas parlamentares e outros instrumentos congêneres destinados ao turismo; V – receitas provenientes de operações de crédito internas ou externas, contratadas para finalidades turísticas, observada a legislação pertinente; VI – doações, legados, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, organismos internacionais e entidades de cooperação técnica; VII – receitas decorrentes de multas, indenizações, ressarcimentos e penalidades aplicadas em razão do descumprimento de normas específicas de uso, fruição ou exploração turística, quando assim dispuser a legislação própria; VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras de recursos do FMTur realizadas conforme a legislação vigente; IX – outras receitas que, por sua natureza, possam ser destinadas ao Fundo. § 1º Os recursos do FMTur serão movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, em nome do Fundo. § 2º As receitas do FMTur integrarão o orçamento do Município e sua execução observará as normas de direito financeiro, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000. **CAPÍTULO IV - DAS DESPESAS DO FUNDO: Art. 6º.** Constituem despesas financiáveis pelo FMTur, dentre outras correlatas à política municipal de turismo: I – execução de obras, serviços e aquisição de bens destinados à infraestrutura turística, sinalização, acessibilidade, urbanização de áreas turísticas e equipamentos de apoio ao visitante; II – ações de promoção, marketing e comunicação turística do Município, em meios físicos e digitais, no Brasil e no exterior; III – elaboração, revisão e implementação do Plano Municipal de Turismo, planos setoriais, estudos técnicos, diagnósticos, pesquisas de demanda e perfil do turista; IV – programas de capacitação e qualificação de trabalhadores, gestores públicos, empreendedores e lideranças comunitárias, relacionados ao turismo; V –

apoio a eventos turísticos, esportivos, culturais, gastronômicos, religiosos ou de negócios que contribuam para a atração de visitantes e a consolidação de Caucaia como destino turístico; VI – ações de turismo sustentável, comunitário e de base local, incluindo projetos em comunidades tradicionais, zonas rurais e áreas de proteção ambiental; VII – desenvolvimento e manutenção de sistemas tecnológicos, plataformas digitais, aplicativos, inteligência de dados e indicadores de monitoramento do turismo; VIII – despesas necessárias à gestão operacional de projetos, inclusive estudos, consultorias, projetos básicos e executivos, fiscalização, auditorias e monitoramento; IX – custos administrativos indispensáveis à gestão do Fundo e à execução dos projetos, inclusive apoio técnico, quando diretamente vinculados às ações financiadas. **Art. 7º.** É vedada a utilização de recursos do FMTur para: I – pagamento de despesas permanentes de pessoal e encargos sociais da administração central do Município, salvo quando vinculados a projetos específicos financiados pelo Fundo; II – pagamento de dívidas do Município estranhas às finalidades desta Lei; III – despesas de natureza eleitoral ou que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos, sob qualquer forma. **CAPÍTULO V - DA GESTÃO, GOVERNANÇA E CONTROLE SOCIAL: Art. 8º.** A gestão administrativa e financeira do FMTur competirá à Secretaria Municipal de Turismo, por meio de unidade gestora específica, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo. **Art. 9º.** São atribuições da unidade gestora do FMTur, dentre outras definidas em regulamento: I – elaborar a programação anual e plurianual de aplicação dos recursos do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Turismo, o PPA, a LDO e a LOA; II – submeter ao Conselho Municipal de Turismo de Caucaia – COMTURCA as diretrizes gerais de aplicação dos recursos, critérios de seleção e propostas de editais; III – analisar propostas, celebrar instrumentos, acompanhar e avaliar a execução físico- financeira dos projetos apoiados; IV – ordenar despesas, autorizar pagamentos, movimentar as contas bancárias do Fundo e manter registro atualizado da execução orçamentária, financeira e contábil; V – elaborar relatórios periódicos de gestão do Fundo, a serem encaminhados ao COMTURCA, ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos de controle. **Art. 10.** O Conselho Municipal de Turismo de Caucaia – COMTURCA, criado pela Lei Municipal nº 2.034, de 13 de julho de 2009, é o órgão de participação e controle social da política municipal de turismo, cabendo-lhe, em relação ao FMTur: I – aprovar as diretrizes gerais de aplicação dos recursos do Fundo; II – emitir parecer sobre o plano anual de aplicação e sobre as prestações de contas do Fundo; III – acompanhar e avaliar os resultados dos programas, projetos e ações apoiados; IV – propor prioridades, critérios e temas para editais de seleção pública; V – zelar pela observância dos princípios desta Lei e pela transparência na gestão dos recursos. Parágrafo único. A atuação do COMTURCA em relação ao FMTur observará sua legislação própria e regimento interno, sendo garantido o acesso permanente às informações sobre receitas, despesas, projetos e resultados. **CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO DE PROJETOS E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Art. 11.** A aplicação dos recursos do FMTur será realizada preferencialmente por meio: I – de editais públicos de seleção, chamamentos públicos e concursos de projetos; II – de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos firmados com organizações da sociedade civil, observada a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; III – de contratos administrativos e demais instrumentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata; IV – de parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, com atuação na área do turismo. § 1º Os editais e instrumentos de seleção observarão critérios objetivos de julgamento, cronograma, contrapartidas, indicadores de resultado, mecanismos de monitoramento e transparência, assegurando ampla publicidade. § 2º Terão prioridade na seleção os projetos alinhados ao Plano Municipal de Turismo, ao Mapa do Turismo Brasileiro e às políticas de regionalização do turismo. **Art. 12.** O Poder Executivo poderá estabelecer, em regulamento, linhas de apoio específicas do FMTur, tais como: I – infraestrutura e qualificação de destinos; II – promoção e marketing turístico; III – turismo sustentável e comunitário; IV – eventos e captação de grandes fluxos turísticos; V – inovação, tecnologia e inteligência turística. **CAPÍTULO VII - DA CONTABILIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA: Art. 13.** A contabilidade do FMTur terá por objetivo evidenciar, de forma clara e separada: I – a situação orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos do Fundo; II – a origem das receitas e a destinação das despesas; III – o resultado econômico-financeiro da gestão do Fundo no exercício. **Art. 14.** A execução orçamentária e financeira do FMTur sujeita-se: I – ao controle interno do Poder Executivo; II – ao controle externo exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE; III – às demais instâncias de controle previstas na legislação. **Art. 15.** O Poder Executivo deverá: I – publicar, no mínimo anualmente, relatório consolidado com: a) demonstrativo das receitas e despesas do Fundo; b) relação dos projetos apoiados, indicando beneficiários, valores, prazos e resultados; II – disponibilizar, em meio eletrônico de acesso público, as informações referentes ao FMTur, em observância à legislação de transparência e acesso à informação. Parágrafo único. Cópias dos relatórios e demonstrativos contábeis do FMTur serão encaminhadas ao COMTURCA, para conhecimento e manifestação. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: Art. 16.** Fica o Poder Executivo autorizado a: I – criar, na estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, a unidade orçamentária e gestora necessária à operacionalização do FMTur; II – promover as alterações necessárias na LOA, no PPA e na LDO, observada a legislação vigente, para viabilizar a execução orçamentária e financeira do Fundo; III – abrir créditos especiais e suplementares destinados ao FMTur, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Orgânica do Município. **Art. 17.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, estabelecendo, dentre outros aspectos: I – a estrutura administrativa da unidade gestora do FMTur; II – os fluxos internos de proposição, análise, aprovação, contratação e acompanhamento de projetos; III – os modelos de editais, instrumentos de parceria e critérios de priorização; IV – os procedimentos de monitoramento, avaliação e prestação de contas dos projetos apoiados. **Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, 04 de dezembro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

LEI Nº 3.988, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a concessão de gratificação a título de auxílio transporte aos servidores públicos efetivos e estáveis da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso de suas atribuições Constitucionais e legais e com esteio na Lei Orgânica do Município de Caucaia, no seu art. 13, §1º e art. 46, faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei Ordinária: **Art. 1º.** Fica concedida gratificação a título de auxílio transporte, no valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais), aos servidores públicos efetivos e estáveis da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia. Parágrafo único. A gratificação prevista no caput deste artigo será concedida, exclusivamente, aos servidores efetivos e estáveis da Secretaria Municipal de Educação que não estejam enquadrados na função de professor, permanecendo inalteradas as regras e valores estabelecidos para essa categoria na Lei nº 2.338, de 26 de junho de 2012, suas alterações posteriores e demais regulamentos. **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2025. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, 04 de dezembro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

LEI Nº 3.992, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025. Denomina o Posto de Saúde do Carrapicho de Horácio Moreira de Sousa Filho e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso de suas atribuições Constitucionais e legais e com esteio na Lei Orgânica do Município de Caucaia, no seu art. 13, §1º e art. 46, faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei Ordinária: **Art. 1º.** Fica instituído e denominado. **Art. 2º.** Fica denominado de Horácio Moreira de Sousa Filho o Posto de Saúde do Carrapicho. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, 04 de dezembro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. LEI Nº 3.979, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025. Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério do Município de Caucaia e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso de suas atribuições Constitucionais e legais e com esteio na Lei Orgânica do Município de Caucaia, no seu art. 13, §1º e art. 46, faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei Ordinária: **Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste no percentual de 1,17% (um inteiro e dezessete centésimos por cento) sobre a remuneração base dos profissionais da Carreira do Magistério do Município de Caucaia, de que trata a Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010. Parágrafo único. O reajuste previsto no caput poderá ser aplicado a partir de 01 de dezembro de 2025, conforme as tabelas vencimentais dos profissionais da Carreira do Magistério do Município de Caucaia constantes no Anexo único desta Lei. **Art. 2º.** O disposto no artigo anterior aplica-se, no que couber, aos servidores inativos. **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias, a fim de garantir a implementação do reajuste salarial previsto nesta Lei. **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, 04 de dezembro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N° 3.979, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

TABELAS VENCIMENTAIS CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE I	NÍVEL MÉDIO – NORMAL
1	R$ 5.092,49
2	R$ 5.194,34
3	R$ 5.298,23
4	R$ 5.404,19
5	R$ 5.512,29
6	R$ 5.622,52
7	R$ 5.734,97
8	R$ 5.849,67
9	R$ 5.966,67
10	R$ 6.086,00
11	R$ 6.207,72
12	R$ 6.331,88
13	R$ 6.458,51
14	R$ 6.587,68
15	R$ 6.719,44
16	R$ 6.853,81
17	R$ 6.990,91
18	R$ 7.130,71
19	R$ 7.273,33
20	R$ 7.418,80
21	R$ 7.567,18
22	R$ 7.718,51
23	R$ 7.872,89
24	R$ 8.030,35
25	R$ 8.190,96
26	R$ 8.354,77
27	R$ 8.521,86
28	R$ 8.692,30
29	R$ 8.866,14
30	R$ 9.043,48

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE II	GRADUADO
1	R$ 6.620,24
2	R$ 6.752,64
3	R$ 6.887,70
4	R$ 7.025,46
5	R$ 7.165,96
6	R$ 7.309,29
7	R$ 7.455,46
8	R$ 7.604,58
9	R$ 7.756,67
10	R$ 7.911,80
11	R$ 8.070,04
12	R$ 8.231,43
13	R$ 8.396,06
14	R$ 8.563,99
15	R$ 8.735,27
16	R$ 8.909,96
17	R$ 9.088,18
18	R$ 9.269,94
19	R$ 9.455,34
20	R$ 9.644,43
21	R$ 9.837,34
22	R$ 10.034,07
23	R$ 10.234,75
24	R$ 10.439,46
25	R$ 10.648,24
26	R$ 10.861,22
27	R$ 11.078,44
28	R$ 11.300,00
29	R$ 11.526,00
30	R$ 11.756,52

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE III	ESPECIALIZAÇÃO
1	R$ 7.613,29
2	R$ 7.765,56
3	R$ 7.920,87
4	R$ 8.079,28
5	R$ 8.240,87
6	R$ 8.405,70
7	R$ 8.573,81
8	R$ 8.745,28
9	R$ 8.920,19
10	R$ 9.098,58
11	R$ 9.280,57
12	R$ 9.466,17
13	R$ 9.655,49
14	R$ 9.848,61
15	R$ 10.045,57
.16	R$ 10.246,49
17	R$ 10.451,43
18	R$ 10.660,45
19	R$ 10.873,65
20	R$ 11.091,14
21	R$ 11.312,95
22	R$ 11.539,22
23	R$ 11.770,00
24	R$ 12.005,39
25	R$ 12.245,51
26	R$ 12.490,42
27	R$ 12.740,23
28	R$ 12.995,03
29	R$ 13.254,93
30	R$ 13.520,04

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE IV	MESTRADO
1	R$ 9.516,62
2	R$ 9.706,95
3	R$ 9.901,08
4	R$ 10.099,11
5	R$ 10.301,10
6	R$ 10.507,12
7	R$ 10.717,26
8	R$ 10.931,61
9	R$ 11.150,24
10	R$ 11.373,25
11	R$ 11.600,71
12	R$ 11.832,72
13	R$ 12.069,39
14	R$ 12.310,76
15	R$ 12.556,99
16	R$ 12.808,12
17	R$ 13.064,28
18	R$ 13.325,58
19	R$ 13.592,09
20	R$ 13.863,92
21	R$ 14.141,20
22	R$ 14.424,03
23	R$ 14.712,52
24	R$ 15.006,76
25	R$ 15.306,89
26	R$ 15.613,03
27	R$ 15.925,29
28	R$ 16.243,79
29	R$ 16.568,68
30	R$ 16.900,05

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE V	DOUTORADO
1	R$ 12.847,45
2	R$ 13.104,40
3	R$ 13.366,49
4	R$ 13.633,81
5	R$ 13.906,49
6	R$ 14.184,62
7	R$ 14.468,31
8	R$ 14.757,68
9	R$ 15.052,84
10	R$ 15.353,88
11	R$ 15.660,96
12	R$ 15.974,20
13	R$ 16.293,67
14	R$ 16.619,54
15	R$ 16.951,93
16	R$ 17.290,97
17	R$ 17.636,79
18	R$ 17.989,53
19	R$ 18.349,32
20	R$ 18.716,31
21	R$ 19.090,63
22	R$ 19.472,44
23	R$ 19.861,90
24	R$ 20.259,13
25	R$ 20.664,32
26	R$ 21.077,60
27	R$ 21.499,15
28	R$ 21.929,13
29	R$ 22.367,73
30	R$ 22.815,08

TABELAS VENCIMENTAIS – CARGOS EM EXTINÇÃO:
ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO

CARGO	ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO
CLASSE I	GRADUADO
1	R$ 6.620,24
2	R$ 6.752,64
3	R$ 6.887,70
4	R$ 7.025,46
5	R$ 7.165,96
6	R$ 7.309,29
7	R$ 7.455,46
8	R$ 7.604,58
9	R$ 7.756,67
10	R$ 7.911,80
11	R$ 8.070,04
12	R$ 8.231,43
13	R$ 8.396,06

CARGO	ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO
CLASSE II	ESPECIALIZAÇÃO
1	R$ 7.613,29
2	R$ 7.765,56
3	R$ 7.920,87
4	R$ 8.079,28
5	R$ 8.240,87
6	R$ 8.405,70
7	R$ 8.573,81
8	R$ 8.745,28
9	R$ 8.920,19
10	R$ 9.098,58
11	R$ 9.280,57
12	R$ 9.466,17
13	R$ 9.655,49

14	R$ 8.563,99
15	R$ 8.735,27
16	R$ 8.909,96
17	R$ 9.088,18
18	R$ 9.269,94
19	R$ 9.455,34
20	R$ 9.644,43
21	R$ 9.837,34
22	R$ 10.034,07
23	R$ 10.234,75
24	R$ 10.439,46
25	R$ 10.648,24
26	R$ 10.861,22
27	R$ 11.078,44
28	R$ 11.300,00
29	R$ 11.526,00
30	R$ 11.756,52

14	R$ 9.848,61
15	R$ 10.045,57
16	R$ 10.246,49
17	R$ 10.451,43
18	R$ 10.660,45
19	R$ 10.873,65
20	R$ 11.091,14
21	R$ 11.312,95
22	R$ 11.539,22
23	R$ 11.770,00
24	R$ 12.005,39
25	R$ 12.245,51
26	R$ 12.490,42
27	R$ 12.740,23
28	R$ 12.995,03
29	R$ 13.254,93
30	R$ 13.520,04

CARGO	ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO
CLASSE III	MESTRADO
1	R$ 9.516,62
2	R$ 9.706,95
3	R$ 9.901,08
4	R$ 10.099,11
5	R$ 10.301,10
6	R$ 10.507,12
7	R$ 10.717,26
8	R$ 10.931,61
9	R$ 11.150,24
10	R$ 11.373,25
11	R$ 11.600,71
12	R$ 11.832,72
13	R$ 12.069,39
14	R$ 12.310,76
15	R$ 12.556,99
16	R$ 12.808,12
17	R$ 13.064,28
18	R$ 13.325,58
19	R$ 13.592,09
20	R$ 13.863,92
21	R$ 14.141,20
22	R$ 14.424,03
23	R$ 14.712,52
24	R$ 15.006,76
25	R$ 15.306,89
26	R$ 15.613,03
27	R$ 15.925,29
28	R$ 16.243,79
29	R$ 16.568,68
30	R$ 16.900,05

CARGO	ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO
CLASSE IV	DOUTORADO
1	R$ 12.847,45
2	R$ 13.104,40
3	R$ 13.366,49
4	R$ 13.633,81
5	R$ 13.906,49
6	R$ 14.184,62
7	R$ 14.468,31
8	R$ 14.757,68
9	R$ 15.052,84
10	R$ 15.353,88
11	R$ 15.660,96
12	R$ 15.974,20
13	R$ 16.293,67
14	R$ 16.619,54
15	R$ 16.951,93
16	R$ 17.290,97
17	R$ 17.636,79
18	R$ 17.989,53
19	R$ 18.349,32
20	R$ 18.716,31
21	R$ 19.090,63
22	R$ 19.472,44
23	R$ 19.861,90
24	R$ 20.259,13
25	R$ 20.664,32
26	R$ 21.077,60
27	R$ 21.499,15
28	R$ 21.929,13
29	R$ 22.367,73
30	R$ 22.815,08

NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.

PORTARIA

PORTARIA Nº 974, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025. Designa profissionais responsáveis pela avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos candidatos aprovados e convocados no concurso público de provas e provas e títulos, de que trata o Edital de Convocação nº 18/2025. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o disposto no Edital de Convocação nº 18/2025; **RESOLVE: Art. 1º -** Ficam designados os médicos, Dra. ALINE MACHADO MONTE FEITOSA, CRM nº 18.877 e Dr. DAVI SILVA CÉSAR, CRM nº 9.734, responsáveis pela avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos candidatos aprovados e convocados no concurso público de provas e provas e títulos, para provimento de vagas e cadastro de reserva do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo de Caucaia, de que trata o Edital de Convocação nº 18/2025. Parágrafo único - Ficam designadas as Técnicas de Enfermagem RITA DE CASSIA PINTO DE SOUSA, COREN nº 868398 e FRANCISCA ARIANE DO NASCIMENTO, COREN 552880, para auxiliarem os médicos de que trata o caput deste artigo, quando da realização das atividades previstas na presente Portaria. **Art. 2º.** Os médicos designados no art. 1º desta Portaria, avaliarão os candidatos aprovados e convocados nos termos do edital e emitirão atestado sobre sua aptidão ao exercício das atribuições do cargo, de acordo com sua condição física e mental. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 09 de dezembro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. O Município de Caucaia/CE, através da Secretaria de Educação torna público o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.22.01-01 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.22.01-SME**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 05 SALAS DE AULA (PADRÃO FNDE) COM LOCALIZAÇÃO NA AVENIDA DE CONTORNO LESTE-NORTE, S/NE, BAIRRO ARATURI (JUREMA), MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 962732L2024LFNDELCAIXA, PLANO DE TRABALHO Nº 1095113-90 (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **CONTRATADA:** CONSORCIO CAUCAIA ESCOLA FNDE, CNPJ Nº 61.445.998/0001-47. **OBJETIVO:** Supressão de valores, representando uma redução de aproximadamente 0,03561% no valor global do Contrato. **VALOR DA SUPRESSÃO:** R$ 2.142,65 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO:** R$ 6.014.339,48 (seis milhões, quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e na **Cláusula 12, Subcláusula 12.2** do contrato. **ASSINAM:** Francisco Dominguez Y Gouveia - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação; Breno Sales da Silva - Administrador da CONSORCIO CAUCAIA ESCOLA FNDE, CNPJ Nº 61.445.998/0001-47 e testemunhas. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2025. **FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL — PORTARIAS

PORTARIA Nº 127, 09 DE DEZEMBRO DE 2025. Unifica os processos de tomadas de contas especiais sob os protocolos de nº 2025008342, nº 2025008908, nº 2025008909. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e pela instrução Normativa TCE nº 03, de 03 de agosto de 2017, pela Instrução Normativa CGM nº 02, de 24 de março de 2025 e demais normas de regência. **CONSIDERANDO** os princípios gerais do processo, especialmente os da economia processual, da eficiência, da celeridade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público sobre o privado; **CONSIDERANDO** que os fatos (causa de pedir) e o objetivo (pedido) dos Processos de Tomada de Contas Especial de nº2025008342, nº2025008908, nº2025008909 são exatamente os mesmos, em cada processo, verificada a ocorrência da conexão processual prevista no art.55, caput, do Código de Processo Civil-CPC, e o dever de reunião dos processos com conexão previsto no § 1º do art.55do CPC; **CONSIDERANDO** a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil aos processos administrativo, prevista no art.15 do CPC; **RESOLVE: Art.1º** DETERMINAR a reunião dos Processos de Tomada de Contas Especial de nº 2025008342, nº 2025008908, nº2025008909, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social num só caderno processual. **Art.2º Art. 2º.** Para se efetuar a reunião dos processos, a Comissão processante poderá optar por reunir a documentação dos últimos processos relativos aos mesmos fatos, ainda que de interessados ou notificados diversos, no caderno processual do primeiro Processo de Tomada de Contas Especial temporalmente instaurado. **Parágrafo único.** Concluída a reunião na forma do caput do art. 2º, a Comissão anexará uma cópia desta portaria nos cadernos processuais dos últimos processos instaurados, os quais foram juntados ao primeiro, e arquivará os autos daqueles. **Art. 3º.** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2025, para fins de ciência dos interessados e cumprimento pelas autoridades processantes. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 09 de dezembro de 2025. **DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

PORTARIA Nº 128, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025. DESIGNA **Conceição De Maria Monteiro Campos** para exercer a função de Fiscal de Contratos. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 39, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 117, da Lei n° 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principiais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II- Indicar eventuais glosas das faturas;

III- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: **Art. 1º •** Designar **Conceição De Maria Monteiro Campos,** CPF nº ***.171.103-**, Matrícula nº 95374 como fiscal com a Empresa D SHEILA N DOS SANTOS – APP; relacionado no Anexo 1, parte integrante desta Portaria. **Art. 2º** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria possui caráter retroativo com efeitos a partir de 05 de novembro de 2025. **Art. 4º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Caucaia, 09 de dezembro de 2025. **DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - SECRETÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 128, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.			
Nº	**CONTRATO**	**FORNECEDOR**	**OBJETO**
01	2025.05.07.1-SDS	D SHEILA N DOS SANTOS - EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICASPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAUCAIA.

Caucaia, 09 de dezembro de 2025. **DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - SECRETÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 2025.53.10.02. A Comissão Organizadora da CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.23.10.02, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 2025.23.10.02, exclusivamente para alterar datas do cronograma, conforme especificado abaixo. **1. Alteração** Item 4. – Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Resultado Final da habilitação	08/12/2025

Passando a ocorrer em nova data.

ATIVIDADE	DATA
Resultado Final da habilitação	10/12/2025

2. Demais disposições As demais cláusulas, prazos e condições do edital permanecem inalteradas, preservando-se integralmente o conteúdo originalmente publicado. Caucaia/CE, 09 de dezembro de 2025. **Comissão Organizadora.**

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER (CMDM) – TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL 01/2025-CMDM. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caucaia, resolve tornar público a prorrogação do cronograma de atividades do processo eleitoral, Anexo I do Edital 01/2025: **CRONOGRAMA ELEIÇÃO DO CMDM**

CALENDÁRIO DE DATAS PROVÁVEIS DO PROCESSO PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMDM	
EVENTO	**DATA**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL	12/11/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17/11/2025 A 10/12/2025
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	11/12/2025 A 12/12/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	15/12/2025
PRAZO PARA RECURSOS DE INSCRIÇÕES	16/12/2025 A 17/12/2025
ANÁLISE DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	18/12/2025 E 19/12/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE INSCRIÇÕES	05/01/2026
REALIZAÇÃO DE FÓRUM OU ASSEMBLÉIA	09/01/2026
PUBLICIDADE DO RESULTADO FINAL	13/01/2026

Os demais itens do Edital n.01/2025 permanecem inalterados. Caucaia, 05 de dezembro de 2025. **MARLUCIA RAMOS DE FÁTIMA DE SOUSA GOMES - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, PLANEJAMENTO E ORCAMENTO — EXTRATO

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA CENTRAL NACIONAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS – CENPROT NACIONAL. PARTICÍPES: INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – **IEPTB** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN. OBJETO: REGULAMENTAR A UTILIZAÇÃO DA CENTRAL NACIONAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS – CENPROT EMPRESAS, ADMINISTRADA PELO IEPTB, QUE RECEPCIONARÁ ARQUIVOS ELETRÔNICOS, COM OU SEM IMAGEM ANEXADA, DE FORMA CENTRALIZADA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO ÀS SEÇÕES ESTADUAIS, POSSIBILITANDO O ENVIO AOS TABELIONATOS DE PROTESTO/DISTRIBUIDORES DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA – CDA DO APRESENTANTE/SACADOR. **VIGÊNCIA:** POR TEMPO INDETERMINADO, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **FORO:** JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO. **DATA DA ASSINATURA**: A) PELO MUNICÍPIO: 11 DE NOVEMBRO DE 2025; B) PELO IEPTB: 13 DE NOVEMBRO DE 2025. **SIGNATÁRIOS:** APARECIDA ROSA – INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB e CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN. Caucaia – Ceará, 05 de dezembro de 2025. **LILYANN MENEZES DA COSTA - DIRETOR DE NÚCLEO. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.09.28.01.01 – SEINFRA TOMADA DE PREÇOS N° 2023.09.28.01-SEINFRA. EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO. **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.09.28.01.01-SEINFRA.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNJP nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAUCAIA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE-090, nº 1076 – Km 01, Itambé, Caucaia-CE, neste ato representada por seu Secretário GUTEMBERG ELESBÃO CHAVES DOS SANTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO LTDA, com endereço na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 415, Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.611.868/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Elizeu Bastos Lira, inscrito no CPF n° ***.229.903-**. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento no art. 57, § 1°, II da Lei 8.666/93 e o disposto na cláusula décima segunda do instrumento contratual. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e de execução dos serviços do contrato administrativo n° 2023.09.28.01.01 – SEINFRA da seguinte forma: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, com o término previsto para o dia 28 de fevereiro de 2026. PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 03 (três) meses, com término previsto para o dia 27 de fevereiro de 2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A Prorrogação dos serviços objeto do presente instrumento é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025. ASSINAM O TERMO: Gutemberg Elesbão Chaves dos Santos – Secretário Municipal de Infraestrutura – CONTRATANTE e pela CONTRATADA – Elizeu Bastos Lira. TESTEMUNHAS: Emmanuel Cunha Sales e Roberta Maria Fabrício da Silva. **GUTEMBERG ELESBÃO CHAVES DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.05.21.02-01 - SEINFRA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.05.21.02 – SEINFRA. EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO. **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.05.21.02.01 - SEINFRA.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNJP nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAUCAIA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE-090, nº 1076 – Km 01, Itambé, Caucaia-CE, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura -, Sr. Gutemberg Elesbão Chaves dos Santos. CONTRATADA: **WAI LIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com endereço na Rua Ary Barroso, n° 70, sala 212, Torre 1, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-705, neste ato representada pela Senhora Nydia Guimarães e Rocha, inscrita no CPF n° ***.721.406-**. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento no art. 6°, XVII e art. 105, ambos da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações), bem como o disposto na cláusula segunda do instrumento contratual. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato administrativo n° 2025.05.21.02.01 – SEINFRA da seguinte forma: PARÁGRAFO ÚNICO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 03 (três) meses, com o término previsto para o dia 26 de fevereiro de 2026, conforme justificativa apresentada pela empresa contratada, seguindo o cronograma físico-financeiro em anexo, sendo, posteriormente, o pedido favorável nos termos do parecer do fiscal do contrato e jurídico. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A Prorrogação dos serviços objeto do presente instrumento é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025. ASSINAM O TERMO: Gutemberg Elesbão Chaves dos Santos –Secretário Municipal de Infraestrutura – CONTRATANTE e pela CONTRATADA – Nydia Guimarães e Rocha. TESTEMUNHAS: Emmanuel Cunha Sales e Roberta Maria Fabrício da Silva. **GUTEMBERG ELESBÃO CHAVES DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO — EXTRATOS / AVISOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-IRP/SPA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL - SPA, na qualidade de Órgão Gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Caucaia, Estado do Ceará, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA (UPA DOS ANIMAIS E VETMÓVEIS) DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em ser participante dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 1.349, de 12 de julho de 2023, que regulamenta o art. 26 da Lei Municipal n° 3.625, de 30 de junho de 2023 (Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC), a partir da comunicação formal. O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 10 do Decreto Municipal nº 1.349/23, a partir da comunicação formal, com os seguintes documentos: a) Documento de Formalização da Demanda com a especificação do objeto, juntamente com a justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de consumo. Caucaia/CE, 09 de dezembro de 2025. **FELIPE LEITE RIBEIRO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL - SPA.**

AVISO DE REVOGAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.03.02-SEINFRA. O Departamento de Gestão de Licitações, por meio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Eletrônica nº 2025.10.03.02-SEINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em gerenciamento, supervisão, fiscalização, apoio técnico, elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, bem como acompanhamento e gerenciamento de convênios e congêneres no âmbito da Administração Municipal de Caucaia/CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, foi **REVOGADA** por determinação da autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os motivos da revogação estão expostos no Termo de Revogação, que poderá ser consultado nos portais oficiais abaixo indicados: https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacao.php (Portal Oficial da Prefeitura Municipal de CAUCAIA) https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas (Portal de Licitações do TCE/CE) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&modalidades=6&ufs=CE%7CBA%7CAL%7CAM%7CAP%7CGO%7CMG. (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP). Caucaia/CE, 04 de dezembro de 2025. **MARIA FABIOLA ALVES CASTRO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- **Prefeito**
  Naumi Gomes de Amorim
- **Vice-Prefeita**
  Ana Priscila Gois Menezes de Sousa

- **Gabinete do Prefeito – GABPREF**
  José Claudemir Pereira Pires
- **Gabinete da Vice-Prefeita – GABVICE**
  Ana Tereza Moraes Sampaio Lima
- **Autarquia Municipal de Trânsito – AMT**
  Carlos Sidney Gomes da Silva
- **Assessoria de Comunicação - ASCOM**
  Lucinthya Maria Gomes da Silva
- **Controladoria-Geral do Município – CGM**
  José Batista da Silva Filho
- **Instituto de Previdência do Município de Caucaia – IPMC**
  Pedro Alves de Sousa Júnior
- **Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC**
  Felipe Leite Ribeiro
- **Ouvidoria-Geral do Município – OGM**
- **Procuradoria-Geral do Município - PGM**
  José Isaias Rodrigues Tomaz
- **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD**
  Luciana Nara Saraiva de Amorim
- **Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – SETEC**
  Machidovel Trigueiro Filho
- **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT**
  Ana Priscila Gois Menezes de Sousa
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE**
  Francisco Deuzinho de Oliveira Filho
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR**
  Rodrigo Pereira Martins Amorim
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS**
  Danielle Sousa Alexandre Gonçalves
- **Secretaria Municipal de Educação – SME**
  Camila Bezerra Costa da Silva
- **Secretaria Municipal de Esporte E Juventude – SEJUV**
  Mickaue Franklin Bezerra
- **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN**
  Carlos Eduardo dos Santos Marino
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**
  Gutemberg Elesbao Chaves dos Santos
- **Secretaria Municipal de Patrimônio E Transporte – SPT**
  José Alberto Rocha Junior
- **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM**
  Luciana Cavalcanti Marinho
- **Secretaria Municipal de Proteção Animal – SPA**
  Felipe Leite Ribeiro (Interino)
- **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**
  Moacir de Sousa Soares
- **Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP**
  Marcos Antônio Jesus Lima de Sena
- **Secretaria Municipal de Trabalho – SMT**
  Karluso Lima de Oliveira
- **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**
  Rebeca Timbó Paiva Lopes
- **Secretaria Executiva Regional da Grande Jurema – SER 1**
- **Secretaria Executiva Regional do Litoral – SER 2**
- **Secretaria Executiva Regional do Sertão – SER3**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.
Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055